

GAZETA MEDICA DA BAHIA.

ANNO VI.

BAHIA 15 DE MARÇO DE 1873.

N.º 135.

SUMMARIO

MEDICINA. Epidemiologia: a febre amarella na Bahia de 1872 a 1873: o que pode recejar da sua presença a nossa população; o que se fez o que se deve fazer para lhe attenuar os effeitos. Therapeutica: dos banhos frios no tratamento da febre typhoide pelo Dr. Samuel. O café como meio therapeutico. **METEOROLOGIA.** Observações do mez de Janeiro e Fevereiro deste anno pelo Dr.

I. J. da Cunha. **VARIEDADES.** Phlegmasia alba dolens. O som macisso precordial pelo Dr. Debonge. Tratamento do tetano pela inalação do fumo do opio. A infecção putrida aguda. Effeitos da luz dos candieiros sobre a visão por Landsberg. As essencias oxygenadas na tística pulmonar. Novo laudano. Hydrato de chloral.

MEDICINA

EPIDEMIOLOGIA.

A FEBRE AMARELLA NA BAHIA DE 1872 A 1873; O QUE PODE RECEJAR DA SUA PRESENÇA A NOSSA POPULAÇÃO; O QUE SE FEZ, E O QUE SE DEVE FAZER PARA LHE ATENUAR OS EFEITOS. (*)

II

As considerações que fizemos no precedente artigo, baseadas na longa experiencia de todos os témpos e logares em que a febre amarella foi conhecida e estudada, authorisam-nos a afirmar que não temos a temer presentemente, nem n'estes proximos annos, uma grande epidemia d'esta molestia na Bahia: o numero das pessoas que gozam de immuniidade é immenso, relativamente ao das susceptiveis de a contra-hirem. Não succedia outro tanto aqui em 1686 e 1849, em Lisboa em 1857, e em Buenos-Ayres em 1871; n'esses tempos e logares, particularmente nos dous ultimos, os individuos protegidos eram em numero extremamente limitado; agora mesmo, na capital do Imperio, a molestia tem tomado consideravel desenvolvimento, em virtude do reforço de população que afflue constantemente do estrangeiro, e do grande movimento commercial do seu porto; porém baseados nos mesmos factos, e, por assim dizer, nos usos e costumes até hoje conhecidos da febre amarella, ousamos afirmar que nem lá mesmo será possível actualmente uma epidemia com as proporções da de 1850, não obstante ser presentemente a cidade do Rio de Janeiro muito mais populosa do que então.

Mas, se não temos que recejar agora uma calamidade como as d'aquellas infaustas epochas, nem por isso ficaremos de animo tranquillo em presença d'aquelle mesmo flagello que tantas

(*) V. Gazet. Med. n.º 133.

vidas nos custou, só por que é muito mais limitado o numero dos que lhe soffrem os mortiferos assaltos, e porque nos não atterra o grande numero das victimas. Esta benignidade da febre amarella é real se tivermos unicamente em vista o numero dos casos; mas é totalmente illusoria se considerarmos a mortalidade em relação ao numero das pessoas affectadas; por que, n'este caso, veremos que a gravidade da molestia é, com pouca differença, a mesma que costuma ser nas suas grandes epidemias.

Como vimos, estão sujeitos aos golpes da febre amarella os estrangeiros recém-chegados, os não aclimatados na cidade; os habitantes do interior que vem tratar dos seus negocios; e uma parte dos alumnos que frequentam os collegios, os seminarios, a faculdade de medicina etc. Embora o numero d'estes individuos seja muito limitado em relação á totalidade dos habitantes da Bahia, ha, comtudo, ahi elementos bastantes para o desenvolvimento epidemico da molestia, desenvolvimento que não acha, a nosso vêr, senão um obstaculo, que é a dispersão d'esses mesmos elementos. Este obstaculo, porém, vencel-o-ha com o tempo o contagio, servindo-lhe de transporte as relações, embora lentas, e mais ou menos directas, d'aquellas pessoas com individuos, ou logares, ou objectos infectados.

Corre-nos, portanto, a obrigação de proteger, até onde o possa o zelo e esforços da authority civil, guiada pelas luzes da hygiene publica, igualmente a vida de estrangeiros e nacionaes contra uma molestia que a usual incuria das authoridades sanitarias tem sempre deixado penetrar em nossos portos, e que no d'esta cidade vai lavrando lenta, mas progressivamente, ha alguns mezes. Não se trata já de impedir a importação da febre amarella, cousa de que nunca se tratou seriamente, ao que parece; pelo menos sempre que ella, ou a

sua alliada—a cholera morbus—nos bateram á porta acharam entrada franca, não porque nos faltassem regulamentos sanitarios, mas porque nos faltou quem os pozesse em stricta e rigorosa execução. Não se trata, pois, agora, senão de embarçar a diffusão da molestia na cidade, e de prevenir a extensão dos seus estragos em uma população já acostumada a não contar muito com a protecção das leis sanitarias, nullificadas, ou por crenças erroneas sobre a origem e communicabilidade da doença, ou, o que é mais provavel, por ser confiada a incompetentes a sua execução.

Foi moda em certo tempo negar á febre amarella a propagação por contagio; seria ocioso trazer para aqui a historia d'essas este-reis contestações, a que o tempo, e, mais que tudo, os factos bem observados pozeram termo, para nunca mais serem reproduzidas. A *communicabilidade* da febre amarella não pode hoje ser posta em questão, e nós o sabemos, infelizmente, por dolorosa e repetida experiencia. Chamem a isso *contagib* ou *infeccão* os que se comprazem na discussão de palavras; mas ha de prevalecer sempre este principio incontestavel, porque é a expressão dos factos—que o germen da febre amarella *communica-se* de pessoas, logares, e objectos infectados por ella, a pessoas objectos e logares não infectados, mas susceptiveis de o serem. É esta a base de todas as medidas preventivas, entre as quaes se contam as quarentenas, que constituem os regulamentos sanitarios dos nossos portos, e que, pelo que respeita á Bahia, tão mal executadas teêm sido sempre. É justamente a transmissibilidade da febre amarella do doente ao são que constitue um dos seus principaes caracteres, e a distingue de muitas outras febres. A genealogia da febre amarella, conforme a teêm estabelecido os factos, e hoje acceita sem contestação, é formulada nas seguintes proposições, ou axiomas:

1. Que o primeiro logar, ou a primeira pessoa, ou ambos devem ter sido infectados algures, ou de alguma forma.

2. Por meio de relações verdadeiras, embora desconhecidas, ou sem vestigios, com esta origem, os logares, depois de infectados, podem infectar as pessoas.

3. Que as pessoas infectadas podem infectar outras pessoas e logares anteriormente reputados são.

4. Que os vestidos de pessoas infectadas, ou de pessoas são que communicaram com pessoas

ou logares infectados, podem levar a infecção a outras pessoas e logares.

5. Que se os logares fossem moveis como as pessoas, (o que é verdade pelo que respeita aos navios), sendo infectados passariam o virus a outros logares sufficientemente proximos.

6. Finalmente, pela investigação historica de casos particulares tem-se provado satisfactoriamente que o periodo de incubação, ou de estado latente n'esta molestia, isto é, desde a imbebição do veneno, até apparecerem os primeiros symptomas, regula de um a quatorze ou quinze dias. (1).

Desde o fim do anno passado nos foi trazida de Pernambuco a febre amarella; sabia-se que ella reinava no ancoradouro do Recife; mas aqui, na Bahia, na forma do inveterado costume, não se oppoz obstaculo nenhum á importação da molestia; os primeiros doentes eram tripolantes de um navio inglez, e foram para o Hospital da Caridade; d'ahi a algum tempo entraram para alli ainda outros marinheiros affectados do mesmo mal. Recusando-se a administração d'aquelle estabelecimento a receber em suas enfermarias outros doentes de febre amarella, foram, por ordem do governo, mandados todos os que depois se apresentaram, para uma casa de saude no centro da cidade, justamente na freguezia mais deusamente povoada! Até que, finalmente, á vista das queixas da imprensa, resolveu o governo da provincia mandar abrir o Hospital especial de Mont-Serrat para receber, como em annos anteriores, os doentes de febre amarella.

Escusado é dizer que os primeiros navios, portadores da molestia, não foram sujeitos ás disposições do regulamento sanitario, e que, ainda d'esta vez, como de todas as precedentes, a febre amarella só foi reconhecida em terra!

Releva notar aqui, que estes doentes que desembarcaram para o Hospital da Caridade, e para a casa de saude, infectaram os logares e objectos por onde passaram, escaleres, saveiros, cadeirinhas, etc; e, apesar d'isto, ainda a molestia se não propagou em terra, talvez porque a semente que elles deixaram no rasto, não cahiu, por ora, em terreno propicio; isto está de accordo ainda com o que dissemos a respeito do grande numero de immunidades que existem na população da nossa capital, e que constituem um obstaculo á diffusão da molestia. Não tardará, porem, a continnarem as cousas

(1) J. D. Macdonald, Reynold's *System of Medicine*. Vol. 1. p. 638.

como vão, que em breve se communique tambem aos habitantes de terra o mal que agora parece limitar-se ás tripolações dos navios estrangeiros.

As embarcações procedentes de Pernambuco e Rio de Janeiro, portos infectados, continuaram, e continuam a ter livre pratica, reforçando, por consequencia, o foco já existente. Carga, bagagens e passageiros, tudo, como em tempos ordinarios, desembarca para a cidade, ainda isenta, sem que se preencha nenhuma das clausulas do regulamento sanitario. Eis aqui o que é hoje na Bahia a inspecção de saude do porto, isto é, pouco mais ou menos o que tem sido sempre, pois não ha exemplo de se ter evitado aqui a importação de nenhuma molestia contagiosa trazida por via maritima.

Aberto, pois, o Hospital de Mont-Serrat foram para alli baldados os doentes que restavam na referida casa de saude, e remettidos todos os que provinham dos navios surtos no porto; e para lá vão tambem agora os que ahí são encontrados pelo medico da visita sanitaria. Mas esta visita, infelizmente, nem sempre tem sido feita com o devido escrupulo e criterio, pois não faltam exemplos de terem sido remettidos para aquelle Hospital marinheiros affectados de outras molestias, e trazerem de lá a febre amarella para si e para outros!

Por acto de 30 de Janeiro resolveu o governo da provincia ouvir uma Commissão medica acerca das medidas tendentes a evitar o *apparecimento da febre amarella n'esta capital*; e isto, note-se bem, depois de importada a molestia, e de haverem desembarcado alguns doentes para o Hospital da Caridade, e outros, por ordem do mesmo governo para uma casa de saude situada na freguezia mais central!

A Commissão elaborou o seu parecer com data de 6 de Fevereiro, e consignou n'este documento, que em seguida transcrevemos na sua integra, quasi tudo o que por muitas vezes, e em diversas epochas foi aconselhado ao governo da provincia, tanto pelo nosso illustrado collega o Sr. Dr. Inspector da saude publica, como por outras commissões; as providencias indicadas no referido parecer são de duas ordens: umas relativas ao serviço sanitario maritimo, e outras á hygiene da cidade, providencias que estamos já habituados a ver—só nos jornaes; a publicidade, infelizmente, não lhes pode dar a virtude de produzirem por si sós os salutaes effeitos que d'ellas espera a população atemorizada. Veremos se ainda d'esta vez, como é muito para receiar, succede o mesmo, isto é,

se os conselhos e pareceres pedidos aos competentes, vão fazer companhia aos muitos que dormem ha longos annos entre os papeis inuteis do archivo da secretaria.

Eis aqui o parecer da Commissão; em artigo subsequente lhe faremos alguns commentarios, e indicaremos quaes as providencias n'elle contidas, que a authoridade fizer executar até então, visto que, n'esta data, continuam as cousas como d'antes:

« Illm. e Exm. Sr.—A commissão nomeada por V. Exc., por acto de 30 do mez proximo findo, afim de indicar medidas, que tendam a evitar o apparecimento da epidemia de febre amarella n'esta capital, passa a submeter á consideração de V. Ex., depois de reflectido exame e apreciação, o resultado de seu trabalho.

Com quanto o estado sanitario d'esta cidade, a despeito das profundas e notaveis alterações meteorologicas que ha algum tempo se observam, e dos variados focos de infecção que se acham disseminados por entre a população, se não apresente sob um aspectõ assustador, todavia, existindo entre nós o germen da febre amarella, visto que alguns factos d'essa affecção se têm manifestado em indivi duos pertencentes ás tripolações de navios procedentes das provincias de Pernambuco e Rio de Janeiro, onde infelizmente reina com character epidemico, entende a commissão que diversas providencias aconselhadas pela sciencia é mister empregar-se, porque d'est'arte poder-se-ha, se não completamente extinguir desde logo semelhante flagello, ao menos limitar e minorar, quanto é possivel, sua pernicioso e mortifera influencia,

A commissão, portanto, sem exceder os limites que lhe foram traçados por V. Ex. vem propor aquellas medidas, que na actualidade lhe parecem da mais indeclinavel necessidade, isso é, medidas concernentes ao serviço sanitario maritimo, e á hygiene d'esta capital; medidas estas, cumpre confessar, que em geral, e por mais de uma vez, já têm sido indicadas aos antecessores de V. Ex. pelo Dr. Inspector da saude publica, as quaes além de haverem sido publicadas, devem, existir na secretaria do governo.

Acerca do serviço sanitario maritimo convirá:

1. Que o inspector de saude do porto, e qualquer outro facultativo por V. Ex. nomeado, procurem diariamente examinar, e inteirar-se das condições sanitarias dos navios surtos no

ancoradouro, observando o seu estado de aceio, e de arejamento, e dando destino aos doentes que n'elles existirem.

2. Que os doentes de febre amarella encontrados a bordo sejam incontinenti enviados para o hospital de Mont-Serrat, devendo o transporte d'elles ser feito com a rapidez e cautellas reclamadas em casos taes.

3. Que para isso seja destinado um vapor onde haverá um facultativo, munido de uma ambulancia apropriada, afim de prestar aos doentes os primeiros soccorros.

4. Que exemplares das instrucções especiaes, organisadas em outra epocha, sobre os symptomas da molestia, e os meios de atalhar a, em quanto não comparecer medico, sejam entregues aos consules, para, depois de traduzidas serem distribuidas pelos capitães das embarcações que aqui aportarem.

5. Que haja no porto a mais activa policia e vigilancia, para que alli se não vendam comidas de má qualidade, fructas verdes e bebidas alcoholicas ás pessoas recémchegadas.

6. Que todos aquelles navios, a bordo dos quaes a febre amarella manifestar-se, sejam ancorados em lugar afastado, conservando entre si a maior distancia, e convenientemente desinfectados, observando-se o que dispõe o regulamento sanitario do porto.

7. Que ácerca de medidas quarentenarias, em relação a navios procedentes de portos infectados ou suspeitos, nada lembra a commissão, porque estão consignadas no regulamento sanitario do porto, as quaes deverão ser rigorosamente observadas.

8. Que haja toda a facilidade na descarga e carga dos navios, evitando-se a pratica de serem selladas diariamente as escotilhas.

9. Que é de urgente necessidade estabelecer-se em uma embarcação, que offereça as necessarias proporções, um hospital fluctuante, onde fiquem de observação e recebam os precisos cuidados os individuos que apresentarem symptomas suspeitos de febre amarella, ou de qualquer outra affecção de similhante caracter.

10. Que as embarcações que transportarem colonos para esta provincia não permaneçam estacionadas no ancoradouro; convido, ao contrario, que com as precauções necessarias sejam aquelles immediatamente conduzidos a seu destino, sem que, de fórma alguma, communicuem com a terra.

Em relação á hygiene d'esta capital convirá:

1. Que seja dividida a cidade em tantos districtos quantos forem necessarios, nomeando-se

para os mesmos commissões que terão por fim:

§ 1.º Examinar cuidadosamente o estado do aceio das moradas de seus respectivos districtos, investigando as causas de insalubridade que n'ellas existirem. e quaes os meios apropriados de as remover, para o que solicitarão dos proprietarios ou locatarios, e das autoridades competentes as providencias que julgarem necessarias.

§ 2.º Que o governo, de accordo com o Dr. Inspector da saude publica, ou com as commissões de districto, tome as mais serias e efficazes medidas attinentes ás habitações humidas e insalubres, afim de que ellas sejam convenientemente sanificadas, assim como, em relação aos quartéis, prisões, hospitaes, mercados, e quaesquer outros estabelecimentos publicos ou particulares.

§ 3.º Que as commissões se reúnam regularmente afim de deliberarem sobre as providencias que se deverão tomar, já directamente por parte das mesmas commissões, já pelas autoridades superiores civis, municipaes ou militares,

§ 4.º Que deverão incontinenti commnicar ao chefe de policia e ao Inspector da saude publica quaesquer alterações notaveis que occorrerem relativamente ás condições sanitarias dos seus districtos.

§ 5.º Que deverão dar conta de suas averiguações ás autoridades competentes, indicando as medidas que julgarem acertadas, e reclamadas pela salubridade publica, fazendo mesmo executar aquellas, reconhecidas urgentes, que não puderem admittir dilação.

A commissão julga ainda a proposito chamar a atenção de V. Ex. para o seguinte:

1. Que o governo tome providencias as mais efficazes a energicas, que tendam o corrigir o modo irregular porque se effectua o trabalho do aceio e limpeza da cidade, prohibindo-se que nenhuma rua, ou algum outro lugar seja aterrado com lixo, e immundicies de qualquer origem.

2. Que sejam dessecados ou destruidos os fôcos humidos de infecção, e cobertos todos com camadas de terra argilosa, areia, cal, etc. etc.

3. Que haja um trabalho especial para a desinfectação diaria *das boccas de lobo*.

4. Que o governo recomende á camara municipal a fiel e restricta execução das posturas relativas á alimentação e hygiene publica.

5. Que sejam tomadas as medidas indispensaveis para melhorar a canalisação, e esgotos.

6. Que sem demora removam-se as cocheiras de aluguel, sitas em ruas estreitas e pouco ventiladas.

7. Que sejam por em quanto suspensos os trabalhos ou obras tendentes a revolvimento de terras, e remoção dellas dentro do perimetro da cidade.

8. Que durante a quadra actual, em que a temperaturá se ha conservado assaz elevada, proceda-se á irrigação das ruas de manhã e á tarde, ao nascer e recolher do sol.

São as medidas mais opportunas e urgentes, que a commissão julga dever offerecer á consideração de V. Ex.

Deus guarde a V. Ex.—Bahia 6 de Fevereiro de 1873.—Illm. Ex. Sr. Dez. Vice-Presidente da provincia.—João José d'Almeida Couto.—Dr. José de Góes Siqueira, inspector da saude publica.—Dr. Vicente Ferreira de Magalhães.—Barão de Itapoã.—José Luiz de Almeida Couto.—Salustiano Ferreira Souto.—Dr. José Francisco da Silva Lima.—Dr. Antonio Januario de Faria. (Continúa)

Therapeutica

DOS BANHOS FRIOS NO TRATAMENTO DA FEBRE TYPHOIDE

Pelo Dr. Samuel

O Dr. Samuel, antigo interno dos hospícios civis, reuniu observações interessantes sobre o emprego dos banhos frios no tratamento da febre typhoide; os factos foram colhidos na clinica do professor Schutzensberger e sob sua direcção. Circumstancias extraordinarias obrigaram o Sr. Samuel a apresentar em Montpellier a these inaugural que destinara a Strasbourg; mas os factos que servem de nucleo ao seu trabalho pertencem á nossa escola. Nós extrahimos da sua these as observações mais concludentes e os dados realmente uteis: é um estudo de thermometria clinica que redundá em resultados praticos. Convém mencionar aqui a parte activa que a escola de Strasbourg tem tomado nos progressos dos estudos pyretologicos; o professor Hirtz foi quem inaugurou os trabalhos dessa ordem com as suas profundas averiguações sobre a acção da digital e depois pelas suas observações sobre as modificações da temperatura nas doenças e especialmente na febre typhoide e na pneumonia, contribuindo muito a precisar as curvas correspondentes. O *modus faciendi* fora aperfeicçado em Strasbourg, graças a intervenção do habil Sr. Hepp.

Mencionaremos ainda as numerosas theses inauguraes, entre outras a de Billet, que provam com que actividade se seguiu esse estudo em todos os sentidos. O professor Hirtz encarregado da redacção do artigo *Fièvre* no *Dictionnaire pratique des sciences médicales*, apresenta o catalogo dos trabalhos modernos que renovaram a sciencia pyretologica e a que a escola de Strasbourg presta um honroso contingente.

Eis os factos mais importantes do trabalho do Sr. Samuel:

Interno no hospital civil de Schutzensberger, tivemos occasião, diz o auctor, de observar um grande numero de doentes affectados de febre typhoide, submettidos á medicação anti-febril por meio de banhos frios muito repetidos. Os felizes effectos e quasi constantes deste methodo therapeutico, a rapidez com que a alguns sobrevinham as melhoras nas mais graves manifestações symptomaticas, a diminuição notavel na mortalidade, induziram-nos a colher escrupulosamente todas estas observações.

Este assumpto, bem o sabemos, não prima pela novidade, sobretudo debaixo do ponto de vista pratico: são conhecidos ha muito tempo os preciosos effectos da agua fria applicada exteriormente e sob differentes formas, e vizes muito mais auctorizadas do que a nossa, calorosamente téem recommendado o seu emprego no tratamento das doenças febris. Comtudo pareceu-nos que ha ainda alguns pontos muito interessantes a estudar, como são principalmente a marcha geral da temperatura febril depois da administração dos banhos, e a relação da temperatura da agua com os seus effectos physiologicos e therapeuticos. Esta parte da questão, de uma importancia capital não tem sido, que o saibamos, tratada em França, pelo menos com toda a precisão desejavel. É nisto que particularmente insistimos.

Foi, o thermometro na mão com que seguimos todos os nossos doentes, e chegamos a convencer-nos de que a agua fria, empregada racionalmente, tem uma acção anti-pyretica das mais notaveis e de que é em virtude dessa sua acção que constitue um dos remedios mais preciosos a empregar, não só contra a febre typhoide, mas contra a maior parte dessas doenças designadas ainda hoje com o nome de febres essenciaes.

I. *Resumo historico*.—Currie foi o primeiro que fundou sobre bases scientificas a hydrotherapia, applicada ás doenças febris. Em 1787 por occasião de uma epidemia de typhos em